



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

Lei complementar nº 042/2016.

“Autoriza o Poder executivo a Cancelar Divida Ativa de IPTU, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a Divida Ativa do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU, referente ao ano de 2015, dos aposentados, Pensionistas, Viúvas e Incapacitados ao trabalho que não requereram a isenção junto a Prefeitura Municipal, incluindo aqueles que são objetos de Execução Fiscal.

Art. 02º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2016.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 25 de 02 de 2016

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
EM 25/02/2016
[Assinatura]
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO